



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI nº: 286/2014**

***“Altera dispositivos da Lei 012/1997 que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.***

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 012 de 06 de março de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - A representação de órgãos ou entidade obedecerá ao seguinte critério segundo as Resoluções nº 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional de Saúde e consoante com as recomendações da 10ª e 11ª Conferências Nacionais de Saúde que deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- I - 50% de entidade e movimentos representativos de usuários;
- II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores em saúde;
- III - 25% de representação do governo (gestores, coordenadores) e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Franciscópolis, 07 de maio de 2014

  
**EDILSON ALVES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**